

## EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO FASP N.º 03/2023

A Diretora Geral da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal de Paranaguá, a Lei Complementar n.º 230/2020, que institui a FASP - Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá, o Estatuto da FASP - Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá, o Regimento Interno da FASP - Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá, a Instrução Normativa n.º 142/2018 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a Lei Municipal n.º 3.863/2019 que dispõe sobre a contratação temporária de excepcional interesse público para atendimento da saúde pública municipal, e demais disposições legais aplicáveis, por meio da Comissão Executiva do Processo Seletivo, nomeada pela Portaria FASP n.º 120/2023, torna público a realização de seleção pública para provimento de emprego público, nos termos deste edital.

### 1. PRELIMINARES:

1.1. O processo de seleção será realizado via execução direta, através da Comissão Executiva do Processo Seletivo Simplificado (PSS), nomeada pela Portaria FASP n.º 120/2023, para contratação em caráter excepcional e temporário dos profissionais listados no item 1.3 deste edital.

1.2. O presente Processo Seletivo Simplificado tem por objetivo a contratação temporária de profissionais que irão atuar nas Unidades e Serviços administrados pela FASP, as que vierem a ser administradas pela FASP; em especial para atuarem junto à Unidades de Saúde geridas pela FASP; ou em qualquer outra unidade do Serviço Público de Saúde indicado pela FASP; pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), em caráter temporário pelo período de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, mediante situação excepcional, devidamente justificada pela autoridade competente.

1.2. Todas as publicações do presente processo seletivo simplificado, serão realizadas no site do Município de Paranaguá [www.paranagua.pr.gov.br](http://www.paranagua.pr.gov.br) (**Banner PSS-FASP N.º 03/2023**) e no Diário Oficial do Município até a homologação final do PSS.

1.3. A seleção pública destina-se à contratação de 01 (um) Médico-Generalista e a criação de cadastro reserva de emprego público temporário, sob regime celetista, de acordo com a Tabela constante do item 1, e tem prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar da data de homologação do PSS.

1.4. A seleção para o emprego público de que trata este Edital se dará mediante seleção de títulos, de acordo com o contido no **Anexo I** deste edital.

1.5. Os títulos que serão considerados para a seleção pública constam do **Anexo I** e são de caráter classificatório e eliminatório.

1.6. A convocação dos classificados para as vagas, será feita de acordo com a necessidade, a conveniência e a possibilidade financeira da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá, dentro do prazo de validade do PSS.

1.7. A atribuição do respectivo emprego público está relacionada no **Anexo II** deste Edital.

1.8. O cronograma de datas para cada uma das etapas do processo de seleção pública consta do **Anexo V**.

1.9. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação de cada uma das etapas do processo de seleção pública, previstas neste edital e demais publicações no site do Município de Paranaguá em [www.paranagua.pr.gov.br](http://www.paranagua.pr.gov.br) (**Banner PSS-FASP N.º 03/2023**).

1.10. O candidato, ao se inscrever para o emprego público temporário constante deste Edital deverá estar ciente de que, se for contratado para ocupar o emprego público, deverá

deslocar-se para o seu local de trabalho em qualquer unidade ou posto de trabalho, próprio ou administrado pela Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP, seja no município de Paranaguá ou outro município integrante da região do Litoral do Paraná.

1.11. O candidato, ao se inscrever para o emprego público constante neste Edital, deverá estar ciente de que, se aprovado e nomeado para ocupar o emprego público, será regido pelas normas oriundas da CLT, estando sujeito a acordos coletivos de trabalho e/ou acordo individual de trabalho, conforme legislação aplicada à espécie.

1.12. A Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP se reserva o direito de a qualquer momento adiar ou alterar as fases do processo de seleção pública, por qualquer prazo, em razão de eventual situação de emergência ou para preservar o interesse público.

1.13. **Todas as etapas da seleção pública ocorrerão online**, sem a necessidade de realização de protocolo presencial ou de envio de documentos via correio, cuja documentação necessária deverá ser encaminhada ao endereço eletrônico: **pssfasp@paranagua.pr.gov.br**, conforme os prazos programados ao presente processo seletivo simplificado.

1.14. Todos os documentos pessoais e títulos informados no processo de seleção pública serão apresentados em original e cópias no momento da contratação, mediante convocação para este fim.

## 2. DO EMPREGO PÚBLICO E DAS INSCRIÇÕES:

2.1. Estão abertas de **26/09/2023 à 06/10/2023**, na Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá, as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado (PSS) destinado ao provimento de emprego público, cujo número de vagas, carga horária, vencimentos base e formação escolar estão estabelecidos no quadro abaixo:

EMPREGO PÚBLICO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO	VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PCD, AFRODESCENDENTES E ÍNDIOS
Médico - Generalista	12h	R\$ 7.758,49	01 + C.R.	Conforme item 5

2.2. Não será cobrada a inscrição para o emprego público.

2.3. A inscrição do candidato implica o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação as quais não poderá alegar desconhecimento.

2.4. As solicitações de inscrições serão efetuadas no período de **26/09/2023 à 06/10/2023**, diretamente no site do Município de Paranaguá, sito a [www.paranagua.pr.gov.br](http://www.paranagua.pr.gov.br) (**Banner PSS-FASP Nº 03/2023**), mediante aceitação das regras deste Edital e preenchimento da solicitação de inscrição, na qual deverá constar emprego pretendido, nome completo do candidato, RG, CPF, sexo, endereço completo, telefone, e-mail, títulos do qual o candidato é possuidor, se é pessoa com deficiência, afrodescendente ou índio. Caso o candidato identifique que se inscreveu com dados errôneos, poderá realizar nova inscrição, sendo válida e considerada para todos os fins do PSS, apenas a última inscrição.

2.5. Não serão aceitas inscrições por procuração, tendo em vista que as inscrições serão efetuadas apenas via online.

2.6. O candidato deverá solicitar sua inscrição diretamente através do site [www.paranagua.pr.gov.br](http://www.paranagua.pr.gov.br) (**banner PSS-FASP Nº 03/2023**).

2.7. As informações prestadas no momento da solicitação da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá o direito de excluir do processo seletivo simplificado, a qualquer tempo, aquele que prestar

informações e dados incorretos ou omitir total ou parcialmente as informações solicitadas, bem como aquele que as prestar de forma inverídica, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

2.8. Ao candidato será atribuída total responsabilidade pelas informações prestadas no momento de solicitação de inscrição.

2.9. As vagas destinadas às pessoas com deficiência, afro descendentes e índios observarão os percentuais de vagas previstas na legislação, conforme previsto no item 5 deste edital.

2.10. O candidato indicará na solicitação de inscrição se é pessoa com deficiência, afrodescendente ou índio, que serão averiguadas no momento da contratação, sob pena de eliminação do PSS.

2.11. A lista final das inscrições serão objeto de homologação, a qual será publicada no órgão de divulgação dos atos oficiais do Município e no site [www.paranagua.pr.gov.br](http://www.paranagua.pr.gov.br) (**Banner PSS-FASP Nº 03/2023**), em data de **10/10/2023**, devendo o candidato certificar-se da homologação de sua inscrição, especialmente quanto a correção de seu nome, RG, CPF, data de nascimento e se os títulos informados pelo candidato no momento da inscrição estão corretos.

2.12. Havendo incorreções, estas deverão ser devidamente comprovadas e solicitada a correção no mesmo prazo para as inscrições que não forem homologadas, mediante recurso a ser interposto nos **dias 11 e 12/10/2023**, via online, devendo observar o contido no item DOS RECURSOS (item 9).

2.13. As inscrições não homologadas serão objeto de recurso pelo candidato interessado e deverá observar o contido no item DOS RECURSOS (item 9), indicando o erro detectado e a correção que deverá ser realizada.

2.14. Os recursos deverão ser protocolados via site do Município em <http://www.paranagua.pr.gov.br> (**banner PSS-FASP Nº 03/2023**). **Todos os recursos serão recebidos exclusivamente online.**

2.15. A publicação das inscrições homologadas, após recurso, ocorrerá no dia **16/10/2023**.

### **3. DO FINAL DE LISTA:**

3.1. Não haverá inclusão em final de lista de classificados.

### **4. DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

4.1. Considerando a natureza transitória e precária do vínculo de emprego temporário, aos empregados públicos temporários não são aplicadas as disposições previstas no regulamento de regime disciplinar da FASP, sendo que a rescisão do contrato de trabalho independerá da abertura de prévio processo administrativo;

4.2. Ainda, será rescindido o Contrato do empregado público temporário:

a) Quando não mais convir à Administração as razões e justificativas que levaram a deflagração do procedimento de contratação temporária, em caráter excepcional e temporário;

b) Quando não se apresentar na Unidade para a qual foi designado na data do início de vigência do contrato;

c) Quando não mais convir à administração, nas hipóteses previstas no artigo 14 da Lei Municipal nº 3.863/2019, que dispõe sobre a contratação temporária de excepcional interesse público para atendimento da saúde pública municipal;

c) Nos demais casos previstos na Consolidação das Leis do Trabalho;

## **5. DAS VAGAS PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD) e AFRODESCENDENTE e ÍNDIOS**

### **5.1. PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

5.1.1. Às pessoas com deficiência, serão reservados 5% (cinco por cento) das vagas do emprego público elencado no item 2 deste Edital.

5.1.2. A primeira vaga de reserva se dará na 5ª vaga da ampla concorrência. Após a primeira vaga para PcD, será assegurada a convocação de 1 (um) candidato com deficiência aprovado no Processo Seletivo Simplificado, a cada 20 (vinte) nomeações de candidatos efetivadas no emprego público, durante o processo de validade do PSS, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência.

5.1.3. A compatibilidade da pessoa com deficiência com o emprego público no qual se inscreveu será declarada por declaração médica especial ou médico designado, perdendo o candidato o direito à nomeação caso seja considerado inapto para o exercício do emprego público.

5.1.4. A pessoa com deficiência participará do processo seletivo simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, de acordo com o previsto no presente edital.

5.1.5. São consideradas pessoas com deficiência, de acordo com o art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Lei, as que se enquadram nas categorias de I a V a seguir; e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes”:

I - Deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

II - Deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

IV - Deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

a) comunicação;  
b) cuidado pessoal;  
c) habilidades sociais;  
d) utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2004);

e) saúde e segurança;  
f) habilidades acadêmicas;  
g) lazer e  
h) trabalho;

V - Deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

5.16. Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá informar esta condição em sua inscrição.

5.17. Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e da Legislação supracitada neste item, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.

5.18. O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência, se aprovado no Processo Seletivo Simplificado, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista dos candidatos aprovados específica para pessoas com deficiência.

5.19. Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, esta será preenchida pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação geral.

## **5.2. AFRODESCENDENTE E ÍNDIOS**

5.2.1. Nos termos da Lei Municipal nº 3194/2011, fica reservada 10% (dez por cento) vagas para cada um dos empregos públicos do presente edital aos afro-brasileiros e índios, que assim se declararem no ato da inscrição, no período das inscrições.

5.2.3. A primeira vaga de reserva se dará na 4ª vaga da ampla concorrência. Após a primeira vaga, será assegurada a convocação de 1 (um) candidato afrodescendente e 1 (um) candidato índio, respectivamente, aprovado no processo seletivo simplificado, a cada 10 (dez) nomeações de candidatos efetivadas no Emprego Público, durante o processo de validade do PSS.

5.2.4. Considerar-se-á afro-brasileiro ou índio aquele que assim se declare expressamente, identificando-se como de cor negra ou parda, pertencente à raça/etnia negra ou índio de acordo com a legislação em vigor.

5.2.5. Para alcance do benefício citado no item 5 deste edital, o candidato deverá no ato da inscrição optar para concorrer como candidato afrodescendente ou índio. Tal informação integrará os registros cadastrais de ingresso de empregados.

5.2.5. Detectada a falsidade na declaração, sujeitar-se-á o infrator às penas da lei e, se candidato, à anulação da inscrição no concurso público e de todos os atos daí decorrentes; se já nomeado no emprego efetivo para o qual concorreu na reserva de vagas utilizando-se da declaração inverídica, à pena disciplinar de demissão, sendo assegurado, em qualquer caso, a ampla defesa.

5.2.6. A contratação será precedida de avaliação do candidato pela Comissão de Acompanhamento do Ingresso de Afro-Brasileiros e Índios, instituída pela Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá.

## **6. DA SELEÇÃO POR ANÁLISE DE TÍTULOS:**

6.1. Para o emprego público conforme tabela do item 2.1 haverá seleção pública mediante classificação de títulos, nos termos previstos no **Anexo I**, sendo classificado o candidato que obtiver nota mínima de 10 (dez) pontos.

**6.2. Os títulos serão declarados pelos candidatos no momento da inscrição, de forma exclusivamente online, através do sítio eletrônico [www.paranagua.pr.gov.br](http://www.paranagua.pr.gov.br) (banner PSS-FASP Nº 03/2023).**

6.3. A análise dos títulos declarados resultará na pontuação do candidato, considerando o contido no Anexo I deste edital.

### **6.4. Não haverá entrega física ou eletrônica dos títulos no momento da inscrição.**

6.5. O candidato será classificado de acordo com os títulos declarados, considerando a desburocratização e modernização do serviço público nos termos da Lei Federal n.º 13.726, de 08 de outubro de 2018. Caso o candidato seja convocado para apresentar documentos de admissão, deverá apresentar os títulos e demais documentos exigidos, nos termos do item 8, em vias

originais e cópias, para que sejam conferidos e autenticados junto ao Departamento de Recursos Humanos da FASP, momento em que se será eliminado do PSS o candidato que não apresentar os documentos exigidos e os títulos informados em sua inscrição e seleção pública.

6.6. Não haverá segunda chamada para a declaração de títulos ou de sua análise.

6.7. Os candidatos serão classificados de acordo com os valores decrescentes da pontuação final e os critérios de desempate previstos no item 7 deste edital.

## **7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E CRITÉRIO DE DESEMPATE:**

7.1. A pontuação final dos candidatos será obtida por meio dos títulos declarados pelo candidato no momento de sua inscrição.

7.2. O empate na classificação final resolver-se-á favoravelmente ao candidato com idade mais elevada, considerando as informações constantes na ficha de Inscrição e permanecendo o empate, a classificação se resolverá em favor do candidato que obtiver maior pontuação em pós-graduação na área da saúde ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH), sucessivamente:

7.3. O candidato mais idoso.

7.4. Que possuir pós-graduação na área da saúde

7.5. Que possuir carteira de habilitação.

Por sorteio, que deverá ser realizado pela Comissão Especial de Processo Seletivo.

## **8. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO:**

8.1. São requisitos para a contratação:

8.1.1. a classificação no processo seletivo;

8.1.2. estar em pleno gozo dos direitos políticos;

8.1.3. estar quitas com as obrigações militares e eleitorais;

8.1.4. ter a idade mínima de dezoito anos completos (completos na data da nomeação);

8.1.5. comprovar o nível de escolaridade exigido para o emprego (diplomas de conclusão de curso expedidos por instituições estrangeiras somente serão considerados se devidamente revalidados por instituição competente, na forma da legislação vigente);

8.1.6. ter sido aprovado previamente no processo seletivo;

8.1.7. possuir aptidão física e mental compatíveis com o exercício do emprego, mediante avaliação médica;

8.1.8. não possuir antecedentes criminais, apresentando certidão para este fim;

8.1.9. não ter sofrido, no exercício de função pública, a imposição de sanções de natureza cível ou penal, devendo apresentar certidões correspondentes caso seja funcionário público;

8.1.10. a nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do art. 12, parágrafo 1º, da Constituição Federal.

8.1.11. Apresentar 01 (uma) foto 3x4 recente, cópia do RG, CPF, Carteira Nacional de Habilitação (segundo as funções do PSS que a exigem), de comprovante de residência, Certidão Casamento, de Certidão de Nascimento de filhos; apresentar Declaração de Bens e Valores que constituem seu patrimônio, Declaração quanto ao exercício ou não, de outro emprego, emprego ou função pública, conforme exigência do artigo 13 da Lei n.º 8.429, de 02.06.1992 ou que se enquadra na exceção contida no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal de 1988 e Declaração de que não percebe proventos de aposentadoria, ressalvadas as permissões legais.

8.1.12. Apresentar documentos constante do Anexo III deste edital.

8.2. Além do exigido no item 8.1, **deverão** ser atendidos, para cada emprego, os seguintes requisitos:

EMPREGO PÚBLICO	REQUISITOS
Médico - Generalista	Curso superior completo em Medicina; Certificado de conclusão de Residência Médica, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica; ou Título de especialista em Clínica Geral ou Saúde Família, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina; e registro profissional ativo no Conselho Regional de Medicina.

**8.3. Os documentos exigidos nos itens 8.1 e 8.2 e os títulos indicados no momento da inscrição, deverão ser apresentados em cópias, DEVIDAMENTE ACOMPANHADOS PELOS ORIGINAIS, para que o Departamento de Recursos Humanos possa atestar sua autenticidade, nos termos da Lei Federal n.º 13.726/2018.**

### **9. DOS RECURSOS:**

9.1. O candidato poderá apresentar recurso quanto a homologação ou não homologação e outros erros de identificação do candidato, perante as inscrições e pontuação (notas) obtida após análise de títulos, a partir da publicação em site oficial [www.paranagua.pr.gov.br](http://www.paranagua.pr.gov.br) (**banner PSS-FASP Nº 03/2023**) e publicados em Diário Oficial do Município.

9.2. Os recursos serão apresentados exclusivamente online, via site do Município em <http://www.paranagua.pr.gov.br> (**banner PSS-FASP Nº 03/2023**), **devendo ser encaminhado por e-mail ou protocolo físico destinado à esta finalidade.**

9.3. Os recursos deverão observar o modelo do formulário constante do **Anexo IV**, devendo esclarecer a discordância que ampara seu recurso e conter o nome do candidato, número de inscrição, emprego a que concorre e e-mail.

**9.4. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido, de acordo com os prazos constantes do cronograma de execução do PSS do Anexo V deste edital.**

### **10. DA CONVOCAÇÃO:**

10.1. A convocação para o emprego obedecerá a ordem de classificação, de acordo com a necessidade da FASP, não gerando a ordem classificatória em direito à nomeação, que dependerá da conveniência e oportunidade da FASP, a qual procederá as lotações de vagas disponíveis, de acordo com necessidade e conveniência.

10.2. O candidato que for contratado deverá assumir suas funções de imediato.

10.3. Por ocasião da contratação, os candidatos classificados serão previamente convocados por Edital, a ser publicado no órgão dos Atos Oficiais do Município de Paranaguá e no site [www.paranagua.pr.gov.br](http://www.paranagua.pr.gov.br) (**banner PSS-FASP Nº 03/2023**), para submeterem-se a exames de saúde física e mental, bem como de deficiência, e apresentarão os documentos comprobatórios dos requisitos estabelecidos para a investidura no emprego, nos termos do item 8.

10.4. O candidato convocado, que não tenha interesse em assumir o emprego, assinará Termo de Desistência, sem possibilidade de solicitar final de lista.

10.5. Os candidatos que não se apresentarem para os exames previstos no item 10.3, não preencherem os requisitos previstos no item 8 ou apresentarem documentos falsos, serão automaticamente excluídos.

10.6. Satisfeitas as exigências de qualificação, os candidatos classificados serão contratados.

10.7. Ao ser contratado por prazo determinado, será regido pelas regras da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e vinculado ao Regime Geral de Previdência – INSS.

10.8. Para fins de contratação para o emprego público descrito neste Edital, apresentará Declaração de Bens e Valores que constituem seu patrimônio, Declaração quanto ao exercício ou não, de outro emprego ou função pública, conforme exigência do artigo 13 da Lei n.º 8.429, de 02.06.1992 ou que se enquadra na exceção contida no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal de 1988 e declaração de que não percebe proventos de aposentadoria ou que haja cumulação nos termos excetuados pela Constituição Federal e Declaração de ausência de acumulação de percepção de Auxílio Alimentação.

10.9. O candidato que por qualquer motivo não se apresentar na data estipulada na contratação, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

10.10. Serão observadas as disposições quanto à contratação de pessoa com deficiência, afrodescendentes e índios, nos termos da Legislação aplicável.

10.11. Não haverá inclusão em final de lista de classificados.

## **11. DA VIGÊNCIA:**

11.1. O Contrato de Trabalho decorrente deste Processo Seletivo será firmado pelo prazo de 12 (doze) meses, tendo como início de vigência a data de sua assinatura, podendo ser encerrado antes a critério da Administração da Fundação;

11.2. O prazo de validade do Processo Seletivo será de 12 meses, contados da homologação do certame;

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

12.1. Sem prejuízo da apuração de eventuais ilícitos criminais cabíveis a que estarão sujeitos os candidatos, a Comissão de Processo Seletivo poderá, a qualquer tempo, anular a inscrição e demais atos subsequentes, desde que sejam verificadas falsidade de declaração e apresentação de documentos falsos;

12.2. A inscrição implicará conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital, no contrato de trabalho e das demais normas do Processo de Emergencial Contratação Temporária de Pessoal, atos dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento;

12.3. Poderá a critério da FASP, ocorrer alteração do cronograma para a realização do Processo Seletivo Simplificado;

12.4. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro da equipe encarregada do Processo Seletivo.

12.5. O resultado final do Processo Seletivo será publicado no órgão de divulgação dos Atos Oficiais do Município de Paranaguá e no site [www.paranagua.pr.gov.br](http://www.paranagua.pr.gov.br) (**banner PSS-FASP Nº 03/2023**), não sendo fornecidos quaisquer atestados, certificados ou certidões relativas à classificação ou pontuação.

12.6. O candidato, após ser contratado, não poderá solicitar readaptação, alegar incompatibilidade com as atribuições e horários para as quais foi contratado ou solicitar afastamentos não previstos na Consolidação das Leis do Trabalho;

12.7. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações de todos os comunicados e editais referentes ao Processo Seletivo Simplificado de que trata este edital;

12.8. A classificação dos candidatos gera para estes apenas a expectativa de direito à contratação.

12.9. A FASP reserva-se o direito de proceder as contratações em número que atenda ao interesse e as necessidades do serviço, de acordo com a conveniência administrativa,



disponibilidade orçamentária e as vagas existentes e as que porventura vagarem no prazo de validade do Processo Seletivo.

12.10. Todas as convocações, avisos e resultados do Processo Seletivo serão publicados no órgão de divulgação dos Atos Oficiais do Município de Paranaguá – PR e no site [www.paranagua.pr.gov.br](http://www.paranagua.pr.gov.br) (**banner PSS-FASP Nº 03/2023**).

12.11. O resultado final do Processo Seletivo será homologado pela Diretora Geral da FASP e publicado no órgão de divulgação dos Atos Oficiais, no site [www.paranagua.pr.gov.br](http://www.paranagua.pr.gov.br) (**banner PSS-FASP Nº 03/2023**).

12.12. O candidato deverá manter seu endereço atualizado junto à Comissão Executiva do Processo Seletivo.

12.13. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Executiva do Processo Seletivo Simplificado.

12.14. Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail [pssfasp@paranagua.pr.gov.br](mailto:pssfasp@paranagua.pr.gov.br)

Paranaguá, 22 de setembro de 2023.

**ANDRÉ LUIZ FERREIRA DA SILVA**  
**PRESIDENTE**

**MARIANA CAROLINA GOULART DE OLIVEIRA RIBEIRO**  
**MEMBRO**

**FILIPE PEREIRA FREITAS**  
**MEMBRO**

## ANEXO I – DOS TÍTULOS

### SELEÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS FASP N.º 03/2023

- Os títulos abaixo serão considerados desde que apresentado o Diploma, devidamente registrado no MEC. Não serão válidos históricos e/ou declarações de qualquer natureza para fins de comprovação de conclusão de curso superior ou pós-graduação.
- Os títulos deverão ser apresentados juntamente no momento de análise de documentos para a contratação, nos termos deste Anexo I e juntamente com os demais documentos exigidos no item 8, acompanhados do Anexo III devidamente preenchido, com identificação do candidato e do respectivo emprego público.
- Os títulos não poderão ser computados mais de uma vez, portanto, ao indicar o título para a pontuação, deverá o candidato indicá-lo uma única vez, sob pena de eliminação do PSS.**

EMPREGO PÚBLICO	TÍTULOS	PONTUAÇÃO
	<b>TOTAL DA PONTUAÇÃO</b>	<b>100</b>
MÉDICO GENERALISTA	Diploma de Bacharel em Medicina	60
	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização lato sensu, com carga horária mínima de 360 horas, ou certificado de conclusão de residência multi/uniprofissional, ou MBA na área afim/ atuação; ou título de especialista.	20
	Tempo de Experiência Profissional: Experiência de trabalho no exercício do cargo, no mínimo de (um) ano e no máximo de 5 (cinco) anos, não sendo considerada fração de ano.	10
	Certificado de Curso na área da saúde com carga horária mínima de 20 horas (realizado nos últimos 5 anos)	2
	Doutorado	2
	Mestrado	2
	Certificado de conclusão de cursos referente à Normas Regulamentadoras – NR na área da Saúde, relativas à segurança e medicina do trabalho (vigentes)	2
	CNH B	2
	<b>TOTAL DA PONTUAÇÃO</b>	<b>100</b>

**ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO PÚBLICO  
(Fundamento: Art. 24 do Regimento Interno da FASP)**

Emprego Público	Médico - Generalista
Atribuições	<p>Clinicar e medicar pacientes atuando na clínica geral e dentro de sua especialidade; assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; respeitar a ética médica; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da FASP; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do Emprego, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentar de relatórios das atividades para análise; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu emprego; atuar na clínica geral e realizar exames subsidiários; ou efetuar encaminhamentos que se façam necessários na ausência de equipamentos apropriados, realizar tratamento prescrito e evolução da doença; Prestar primeiro atendimento em urgências clínicas; Planejar e coordenar as atividades médicas específicas dos serviços de saúde; Avaliar laudos, emitindo ou não atestados médicos; Encaminhar pacientes para atendimento especializado, quando for o caso; O exercício do emprego exige disponibilidade para trabalhar aos sábados, domingos, feriados, no período diurno e/ou noturno, em regime de escala e/ou sobreaviso, conforme estabelecido em Contrato de Trabalho. Participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão.; e, realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego.</p>

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE OS DOCUMENTOS CONFEREM COM OS  
ORIGINAIS**

\*apresentar no momento da contratação

**PSS FASP N.º 03/2023**

**DECLARAÇÃO DE QUE OS DOCUMENTOS CONFEREM COM OS ORIGINAIS**

Nome: .....

RG: ..... CPF: .....

E-mail: .....

Telefone: DDD (.....) .....

Telefone Fixo: DDD (.....) .....

**DECLARO** para todos os efeitos legais, que todas as fotocópias dos documentos ora apresentados conferem com o original, estando ciente e sob minha inteira responsabilidade, de que em caso de não corresponderem aos originais apresentados, serei eliminado da seleção pública, mesmo após contratação, a partir do momento da ciência do fato pela administração municipal.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Local ....., dia ....., mês ....., ano .....

**Assinatura do candidato**

**Apresentar junto com esta declaração, cópia do RG e CPF**

**OBS: Esta declaração deverá ser apresentada juntamente com os documentos exigidos para a contratação, nos termos do item 8 do edital.**

**ANEXO IV – MODELO DE FORMULÁRIO DE RECURSO**

**RECURSO AO EDITAL DE PSS FASP n.º 03/2023**

NOME COMPLETO: .....

CANDIDATO AO EMPREGO DE MÉDICO GENERALISTA.

Número da Inscrição: .....

RG n.º ..... CPF n.º .....

Telefone: (.....) .....

E-mail: .....

Sobre o que pretende recorrer (erro que o candidato detectou):

Resultado que espera do Recurso (qual a correção que precisa ser realizada):

Local e data....., ..... de ..... de .....

**ANEXO V**

**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO FASP N.º  
03/2023**

EVENTO	DATA
Publicação Edital de Processo Seletivo Simplificado – PSS FASP n.º 003/2023: - no Diário Oficial Eletrônico do Município. - no site do Município de Paranaguá <a href="http://www.paranagua.pr.gov.br">www.paranagua.pr.gov.br</a>	22/09/2023
Início das Inscrições do Processo Seletivo Publicação	26/09/2023
Encerramento das inscrições	06/10/2023
Publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município e no site do Município de Paranaguá <a href="http://www.paranagua.pr.gov.br">www.paranagua.pr.gov.br</a>	10/10/2023
Extrato das Inscrições homologadas e não homologadas, títulos e notas de títulos	
Prazo recursal de inscrições não homologadas, títulos e notas	11 e 12/10/2023
Publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município e no site do Município de Paranaguá <a href="http://www.paranagua.pr.gov.br">www.paranagua.pr.gov.br</a>	
Extrato das inscrições homologadas após recurso Extrato de recurso aos títulos Extrato de recurso às notas Publicação do resultado final, com demonstração dos critérios de desempates utilizados	16/10/2023
Homologação final do Processo Seletivo Simplificado	17/10/2023

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA O EXERCÍCIO DE CARGO, FUNÇÃO OU EMPREGO PÚBLICO.**

Eu, \_\_\_\_\_,  
RG n.º \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARO**, para fins de nomeação no EMPREGO PÚBLICO DE MÉDICO GENERALISTA, na Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP, **QUE NÃO EXERÇO** e **NÃO ESTOU LICENCIADO** de qualquer cargo, emprego ou função pública na Administração Pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público, que seja **inacumulável** com o emprego público supramencionado, em consonância com o disposto nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal.

**DECLARO**, também, estar ciente de que devo comunicar a Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes para os casos de acumulação de cargos, empregos ou funções públicas.

**DECLARO**, também, estar ciente de que prestar declaração falsa caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, e que por tal crime serei responsabilizado, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

**DECLARO**, ainda, para fins de informação e controle, que, em consonância com o texto constitucional, atuo na seguinte Administração Pública:

Entidade Pública:

Cargo, emprego ou Função:

Admissão:

Carga Horária:

Salário Base:

Entidade Pública:

Cargo, emprego ou Função:

Admissão:

Carga Horária:

Salário Base:

**DECLARO**, por fim, que tomei conhecimento dos dispositivos constitucionais acima.

Paranaguá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

## DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA.

Eu, \_\_\_\_\_,  
RG n.º \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARO**, para fins de nomeação no EMPREGO PÚBLICO DE \_\_\_\_\_, na Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP, **QUE NÃO PERCEBO** proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que seja **inacumulável** com o emprego público supramencionado.

**DECLARO**, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, e que por tal crime serei responsabilizado, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

**DECLARO**, por fim, que tomei conhecimento de toda a legislação supra referida.

Paranaguá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



## DECLARAÇÃO DE BENS

Nome: \_\_\_\_\_  
Emprego Público: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Pelo presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal nº 8.429 de 02 de junho de 1992, DECLARO para todos os fins de direito, que:

( ) não possuo bens ou direitos a informar que constem em meu nome ou de meu cônjuge e dependentes.

( ) possuo bens ou direitos a informar que constem em meu nome ou de meu cônjuge e dependentes.

( ) sou isento da declaração de imposto de renda e, considerando minha nomeação em cargo público, apresento meu rol de bens e valores que compõem o meu patrimônio:

- **Bens imóveis**

Número da matrícula:

Endereço:

Valor do bem:

- **Bens móveis**

Veículo:

Placa:

Chassi:

Modelo:

- **Conta bancária**

Banco:

Agência:

Conta corrente:

Me responsabilizo pelas informações prestadas, sendo expressão máxima da verdade.

Paranaguá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura